LEI Nº 1.982/2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio - SESC.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por seus representantes aprova e eu, Luiz Adyr Gonçalves Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC,** Administração Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.584.427/0001-72, com a finalidade de desenvolvimento do PROJETO OdontoSESC, que consiste na oferta, temporária, de um sistema de atendimento odontológico volante, incluídas propostas educativas, preventivas e curativas, destinadas aos comerciários e seus dependentes, bem como à comunidade em geral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal